



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000995-09.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2016****VALIDADE: 24/10/2016 a 23/10/2017.**

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços de **materiais de consumo abaixo relacionados**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais de consumo - alimentos**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, será comprado do seguinte fornecedor:

Grupo	Item	Fornecedor
1	1 a 3	Empresa: W. C. F. Brillhante – ME. CNPJ: 03.740.900/0001-63, Endereço: Rua Senador Álvaro Maia, nº. 875, Apto 01. Bairro: Olaria. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3224-1078/9325-1418. E-mail: aguiabrilhante@hotmail.com. Representante legal: Wandirson Carlos Fernandes Brillhante, CPF: 599.487.282-20; Cargo/função: Proprietário-Administrador.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo.

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos

patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	ÓRGÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	Açúcar (kg) Marca: Barralcool	O local de entrega será em um ou mais dos locais especificados no Item 6.1 desta ARP conforme especificado na requisição de material. Em razão dos custos fixos, cada compra, se efetuada, será de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) para entrega em cada localidade.	SJRO	2.610	3,48	9.082,80
	2	Café (kg) Marca: Odebrecht Golden Extra Forte		SJRO	1.175	16,89	19.845,75
	3	Chá (kg): Marca: Tostado Barão.		SJRO	40	8,00	320,00
Total Registrado Grupo I							29.248,55

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os quantitativos e locais de entrega serão especificado na Requisição de Material, juntamente com a Nota de Empenho, e poderá ser para um ou mais dos locais abaixo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR (Justiça Federal no Estado de Rondônia - SJRO):

1. SEMAP/PVH - Seção de Material e Almoxarifado da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902.

2. SESAP/GUM - Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000.

3. SESAP/JIP - Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-081.

4. SESAP/VHA - Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000.

6.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microssaias, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

7.2. A fiscalização será exercida pelos supervisores das Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena e da Seção de Material e Patrimônio, ou na ausência desses, os seus substitutos legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.1.1. A cada requisição de material será garantido o pedido mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para entrega em cada localidade por grupo adjudicado.

8.2. A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, "caput", e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

8.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

8.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

9.2. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

9.3. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio ou das Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

9.4. O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

9.5. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.6. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor ou Fiscais da Ata de Registro de Preços.

10.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor ou fiscais da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

10.4. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração,

garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.11. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

12.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

WANDIRSON CARLOS FERNANDES BRILHANTE

Diretor da Secretaria Administrativa

W. C. F. Brilhante – ME

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2016

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 24/10/2016, às 13:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandirson Carlos Fernandes Brilhante, Usuário Externo**, em 24/10/2016, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3002614** e o código CRC **523A76FF**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro/>

0000995-09.2016.4.01.8012

3002614v5



SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2016 - UASG 090022

Nº Processo: 22355120164018006 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 900 pacotes de açúcar cristal, branco, de superior qualidade, isento de impurezas, em pacotes de cinco quilos, a serem utilizados pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, de acordo com as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090022-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O termo de referência e o edital estão disponíveis no sítio da Justiça Federal de Goiás: http://www.jfgo.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes_em_andamento.php

LUCIANO CLEMENTE PEIXOTO
Pregoeiro

(SIDECA - 07/11/2016) 090022-00001-2016NE000154

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2016 - UASG 090004

Nº Processo: 25727120154018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de aparelho testador e qualificador de cabo (scanner de rede) para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-23-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

PREGÃO Nº 25/2016 UASG 090004

Nº Processo: 57274820164018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de copa e cozinha para a Seção Judiciária do Maranhão, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

PREGÃO Nº 26/2016 UASG 090004

Nº Processo: 57379220164018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de material de acondicionamento e embalagem para a Seção Judiciária do Maranhão. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-26-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 16h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WANESSA RAPHAELY LIMA PAZ
Pregoeira

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

PREGÃO Nº 27/2016 UASG 090004

Nº Processo: 57257820164018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de material de expediente para Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-27-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2016 às 17h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

PREGÃO Nº 28/2016 UASG 090004

Nº Processo: 57344020164018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Material de proteção e segurança para a Seção Judiciária do Maranhão. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-28-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

PREGÃO Nº 30/2016 UASG 090004

Nº Processo: 34283520154018007 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves para a Seção Judiciária do Maranhão. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av.senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090004-05-30-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 16h40 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

WANESSA RAPHAELY LIMA PAZ
Pregoeira

(SIDECA - 07/11/2016) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FOROAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Processo 3924-24.2016.4.01.8009

A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016. TIPO: Maior Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restaurante tipo self-service e lanchonete, pela cessão de uso das respectivas áreas físicas, com área de 105,57 m² e bens pertencentes ao edifício-sede da Justiça Federal-Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos deste Edital. DATA DE ABERTURA: 24/11/2016, às 14:00 horas (horário de Brasília). LOCAL DE REALIZAÇÃO: Edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. O edital está disponível na Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, sito a Av. Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 13:00h às 18:00h, ou no site www.jfimt.jus.br. Informações: cpl.mt@trf1.jus.br.

Cuiabá-MT, 7 de novembro de 2016.
THIAGO DE SOUZA BATISTA

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

Processo: 5318520164018011. Contratante: A União - Justiça Federal de Primeiro Grau - PI. Contratada: Castelo Vigilância e Transporte de Valores Ltda. - CNPJ/MF n. 14.151.949/0001-05. Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 21/2013. Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual por força da CCT 2016/2016, resultando em novo valor mensal de R\$ 19.924,96 para o contrato em tela, a partir de 1º.01.2016. Fundamento legal: art. 65, II, "d", § 8º, da Lei n. 8.666/93. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903703. Assinado em 04.11.2016 por Agliberto Gomes Machado - Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - PI.

Processo: 27951220154018011. Locatária: A União - Justiça Federal de Primeiro Grau - PI. Locadora: Entel Comércio e Representações Ltda. - CNPJ/MF n. 13.745.542/0001-35. Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n. 31/2013. Objeto: reajuste do valor mensal de contrato de locação de fotocopiadoras, resultando no valor mensal de R\$ 1.110,74, a partir de 04.10.2015. Fundamento legal: art. 65, II, "d", § 8º, da Lei n. 8.666/93 c/c a cláusula 12ª do Contrato n. 31/2013. PTRES: 02061056942570001. ED: 33903983. Assinado em 03.11.2016 por Agliberto Gomes Machado - Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - PI.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma do art. 11 do Decreto n. 7.892/2013, decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0000995-09.2016.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2016. OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo - Alimentos, Papéis e Copos Descartáveis.

ARP n. 07/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.10.2016 a 23.10.2017. FORNECEDOR: W. C. F. Brilhante - ME. CNPJ: 03.740.900/0001-63. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 29.248,55.

ARP n. 08/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.10.2016 a 23.10.2017. FORNECEDOR: Comercial XR Ltda. - EPP. CNPJ: 13.807.868/0001-40. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 18.253,00.

ARP n. 09/2016. VIGÊNCIA DA ATA: 24.10.2016 a 23.10.2017. FORNECEDOR: Delta Comércio Imp. e Exp. de Equipamentos Eireli - EPP. CNPJ: 05.801.999/0001-91. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 80.762,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2016 - UASG 090039

Nº Processo: 487-60.2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção geral, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e insumos, a ser realizada nos componentes da subestação, grupo gerador STEMAC e USCA instalados na SJRR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Getulio Vargas, 3999 Canarinho - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090039-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

TYARA PAULA PLACIDA LEVEL
Pregoeira

(SIDECA - 07/11/2016) 090039-00001-2016NE000019

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIROAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2016 UASG 090016

Nº Processo: JFRJE0F2016/344 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CHAVEIRO a serem executados em todos os Setores desta SJRJ, para o exercício de 2017, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/11/2016 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-62-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES
BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

(SIDECA - 07/11/2016) 090016-00001-2016NE000071